PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 997/2010
De 03 de março de 2010.

"Concede abono aos servidores Municipais cedidos à CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

***FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

***Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a todos os servidores municipais cedidos à CESAN –Companhia Espírito Santense de Saneamento, enquanto durar o Convênio n° 079/93, com este Município, desde que a mencionada empresa se comprometa a fazer o repasse dos respectivos recursos para suprimento da despesa.*

***PARÁGRAFO ÚNICO –** O abono cessará automaticamente, pelo cancelamento do Convênio ou por falta de repasse por parte da CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento.*

***Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 852/2006 de 01 de dezembro de 2006.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros - ES
Em, 03 de março de 2010.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal